



mercial, e nestas condições solicitar sua exclusão da Tabela. Ao mesmo Fiscal.

Requerimento de Reis & Companhia, dizendo que lhes tendo sea pado a lictura do edital, mas se lhes fosse permitido, visto o intento e prazo, não duvidariam em contribuir com o seu posto na segunda classe de aguardente; e se não, solicitarão sua eliminação. Sendo matéria urgente, foi subme-  
tida logo á apreciação da Camara, que resolveu que se inscrevesse a taxa de segunda classe.

Requerimento de Jacopo Francisconi & Companhia recorrendo da decisão da Camara que o incluiu na segun-  
da classe do imposto de aguardente, expondo razões que o forcão a incluir do negocio este genero de mercado-  
ria, se a Camara não transferir o seu posto para a 1ª classe. Por ser matéria urgente foi tam bem logo sub-  
mettida á deliberação da Camara, que concordou no pedido.

Requerimento de Maximiano Soares & Filho dizendo que inadvertidamente disse de sellar a petição  
apresentada na Secretaria para a sessão de 3 em que solicitava diminuição da taxa de aguardente da 2ª  
para a 1ª classe; reparando pois essa falta, incide no pedido. Fortuando as mesmas condições, foi resol-  
vido que pagasse o de 1ª classe.

Um officio de Sr. Jacinto Gonçalves Porto, em que roffue que Theophilo Antonio Soares, accito para ser fiador  
não pôde por seu estado de letidunaria e por se as intempéries atmosféricas e por isso a presenta para substituir o  
cidadão Paulino Candido dos Santos que offerre quatro predios nesta cidade. Sujeito a deliberação da  
Camara foi esta de accordo.

Um n.º abaixo assignadas de pescadores do Praia, pedindo licença para pescarem no boqueirão, visto que  
nas annos anteriores nada terem feito com a pesca da tainha, da qual pesca rumo para indemnização das  
redes tem tirado. Sobre que considerou o Presidente que essa pesca estava regulada por lei de com. hon-  
ra, como Presidente da Camara de S. Pedro de Aldeia que se comprometteo a fazer votar a integral-  
mente para não haver discontendimentos; não obstante tal promissa não foi ainda sub-metida á ap-  
reciação da Camara, sendo de notar que esta consideração em nada entorpece a vigencia da nos-  
sa lei. Sobem que reconhecendo não poder ter de ferimento, todavia manda o n.º abaixo assignados  
a Commissão de posturas.

Sobre os ramos de recita e despina foras presentes: Requerimento de Joao Ignacio de Souza  
Resende, propondo-se fazer a afeição dando como fianca a casa de seus pais, esta nesta cidade,  
e por elle confirmada com suas assignaturas, assignando a rogo de sua mãe Virissimo Pires Pires  
da Silva, solidas testemunhas. O proponente já tem sido afeição e tem a ido a cidade legal.  
Foi accito como licitante.

Requerimento de Francisco Soares da Rocha Guimarães propondo-se a licitar o ramo de illumi-  
nação Publica, para o que offerre a casa de Virissimo Pires Pires da Silva, na Travessa Fernandes  
n.º 2, com accitação do seu proprio proprietario que tam tem assignado e requerimento. Foi tam bem accito.

Requerimento de Manoel Severina Rodrigues de Azevedo propondo-se a ramo de illumi-  
nação para um por cento sobre o municipal offerrendo, dando por fiador o cidadão Car-  
lino Perymundo da Costa que confirma o mesmo requerimento assignando e. Foi accep-  
ta pela Camara.

Requerimento de Noqueira & Companhia, estabelecidos com pharmacia nesta cidade,  
propondo-se a licitar o ramo de medicamentos e indigestes, offerrendo menos trinta  
mil reis do arudo. Foi tam bem admittida esta firma.

Foi lida a resposta do Fiscal á portaria desta presidencia para que elle com dois proffissionais  
examinassem a casa sobre a qual reclama providencias Alberto Marinho do Couto,  
por se achar em estado de ruinas e querer elle convertal a e não o poder por não lhe per-  
tencer a dita parte cujo dono não lhe a cede e por esta circumstancia requer á Camara  
dessa providencias. É este o laudo: Nas abaixo assignadas com vidados pelo Fiscal em  
Camara Marinho, nel desta cidade para peritos na vistoria feita no publico do Largo de Santo  
Antonio Antonio nummro seis nesta cidade declara mas pela vistoria que fizemos que o predio refe-  
rido não se acha em estado de ser comutado pelas razões seguintes - 1ª Por que não tem  
alicerces sufficientes, 2ª porque as paredes são todas de poio a pique e que estas se a

